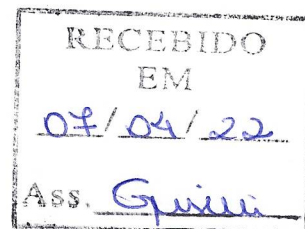




**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA COMARCA DE BOTUCATU  
Praça Iole Dinucci Fernandes, s/nº - Jardim Riviera - Botucatu - SP - CEP 18606-572  
Telefone ☎(14) 3112-7133 Fax: (14) 3112-7136  
E-mail: [botucatuadm@tjsp.jus.br](mailto:botucatuadm@tjsp.jus.br)

Ofício nº 041/2022

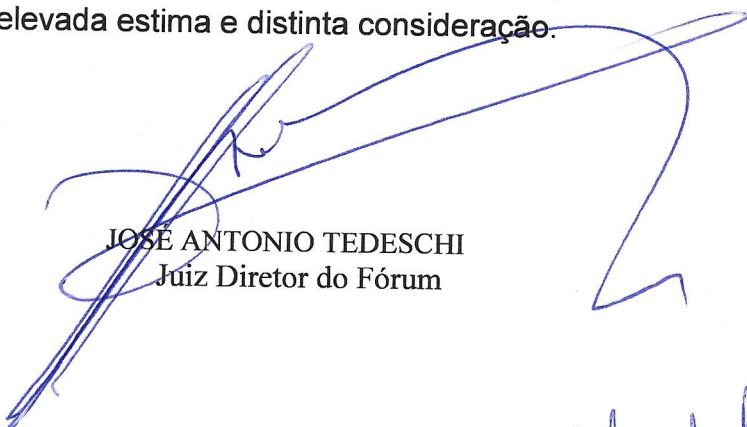
Botucatu, 07 de abril de 2022.



Excelentíssimo Senhor,


Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Provimento Conjunto nº 54/2022, disponibilizado nesta data no Diário da Justiça Eletrônico, para conhecimento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JOSÉ ANTONIO TEDESCHI  
Juiz Diretor do Fórum

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  
NUNO AUGUSTO PEREIRA GARCIA  
DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil  
25ª Subseção Botucatu - SP

*Dar publicidade p/ e-mail  
Após ao arquivo.  
Em 19/4/22.*





PODER JUDICIÁRIO DO  
Estado de São Paulo

# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3483 • São Paulo, quinta-feira, 7 de abril de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

PROVIMENTO CONJUNTO nº 54/2022  
(Processo Digital nº 2021/103054)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a superação do Sistema Remoto de Trabalho e do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial com a expedição do Provimento CSM nº 2651/2022;

**CONSIDERANDO** o artigo 9º, caput, do Provimento CSM nº 2651/2022, que atribuiu à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça o regramento, por ato conjunto, das audiências de custódia e dos plantões ordinários de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a experiência exitosa na realização dos plantões ordinários de forma remota durante o período pandêmico;

**CONSIDERANDO**, ainda, a existência de número significativo de Sedes de Circunscrição e Comarcas do Estado com a estrutura necessária para a realização das audiências de custódia por videoconferência, e que já contam com a autorização para tal nos termos dos Provimentos Conjuntos nº 46/21 e 53/22;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no processo nº 2021/103054;

**RESOLVEM:**

#### DOS PLANTÕES EM 1º GRAU

**Artigo 1º.** Na Comarca da Capital, os Plantões Ordinários da Infância e Juventude e Cível serão realizados de forma remota.

**Artigo 2º.** Na Comarca da Capital, o Plantão Ordinário Criminal será realizado presencialmente, inclusive em relação às audiências de custódia, vedada a realização destas na forma híbrida.

**§ 1º.** Na equipe de cartório, a critério do Juiz responsável pelo plantão, poderá ser autorizado o teletrabalho para até 50% dos escreventes, vedado o teletrabalho para o escrivão judicial ou chefe de seção judiciária.

**§ 2º.** As equipes do cartório de distribuição e protocolo, bem como do setor de expedição de certidões atuarão de forma remota.

**Artigo 3º.** Os Plantões Ordinários nas Comarcas do Interior, nas Circunscrições Judiciárias que constam do Anexo I deste Provimento, por possuírem estrutura para a realização das audiências de custódia por videoconferência abrangendo todas as Comarcas, nos termos do artigo 19 da Resolução CNJ nº 329/2020, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 357/2020, com as autorizações nos termos dos Provimentos Conjuntos nº 46/21 e nº 53/22, serão realizados, a partir de 09 de abril de 2022 (inclusive), de forma remota em todas as competências, vedada a realização de audiência na forma híbrida.

**§ 1º.** Nas unidades de que trata o *caput*, as audiências de custódia, para todas as modalidades de prisão, inclusive temporárias, preventivas, regime aberto e prisões civis, serão realizadas por videoconferência, conforme a sistemática estabelecida pelo art. 406-A do Tomo I das NSCGJ/SP.

**§ 2º.** Os Juízes Diretores dos Fóruns da Sede das Circunscrições constantes do Anexo I deste Provimento comunicarão ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB local e Delegacias de Polícia de toda a Circunscrição Judiciária as novas regras do plantão.

**§ 3º.** A indicação da delegacia de polícia ou cadeia pública onde se encontra o preso poderá ser solicitada pelo Advogado ao responsável pelo plantão.



§ 4º. Mediante ofício do Juiz Diretor do Fórum Sede da Circunscrição Judiciária à Corregedoria Geral da Justiça, no e-mail [dicoge2@tjsp.jus.br](mailto:dicoge2@tjsp.jus.br) - Assunto: Provimento Conjunto nº 54/2022 - Estrutura para Plantão Remoto, poderão ser acrescidas as Circunscrições que futuramente estejam estruturadas nos termos do *caput*. As Circunscrições Judiciais autorizadas a realizar o plantão nos termos do *caput* (remoto) serão acrescidas na relação disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça na página do plantão judiciário da Primeira Instância (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PrimeiraInstancia>).

**Artigo 4º.** Os Plantões Ordinários nas Comarcas do Interior nas Circunscrições Judiciais sem a estrutura mencionada no artigo anterior serão realizados presencialmente, inclusive com relação às audiências de custódia, vedada a realização destas na forma híbrida.

§ 1º. Na equipe de cartório, a critério do Juiz responsável pelo plantão, poderá ser autorizado o teletrabalho para até 50% dos escreventes, vedado o teletrabalho do responsável pela equipe do cartório.

§ 2º. As equipes do cartório de distribuição e protocolo atuarão de forma remota.

**Art. 5º.** Nos plantões ordinários realizados de forma remota fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados, promotores, defensores públicos e interessados, sendo estabelecido o e-mail institucional do responsável pelo plantão no interior e os e-mails institucionais dos plantões da capital como meios de comunicação interno e externo (Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícia Civil e Militar).

§ 1º. O responsável pela equipe do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos enquanto durar o plantão.

a) No interior, a lista com os e-mails dos responsáveis pelos plantões estará disponível no site do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaoJudiciario/PainelPlantao>).

b) Na Capital, deverão ser utilizados os e-mails: Plantão cível: [00cj\\_plantaociv@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaociv@tjsp.jus.br) e Plantão infância e juventude: [00cj\\_plantaoinf@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br).

§ 2º. Caso necessário, o atendimento será realizado pelo Magistrado de plantão utilizando a ferramenta Teams.

**Artigo 6º.** Independente do formato do plantão, na hipótese de indisponibilidade de sistema (Art. 1.205, II, das NSCGJ), de pedidos de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico (Art. 1.130-A, parágrafo único, das NSCGJ) e nas hipóteses legais em que for dispensada e não houver assistência de advogado (Art. 1.130-A, das NSCGJ), os pedidos deverão ser endereçados aos e-mails referidos no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Será admitido, excepcionalmente, nas hipóteses de petições intermediárias referentes a processos em trâmite fora do plantão judicial (Art. 1.130-B, parágrafo único, das NSCGJ), o peticionamento eletrônico INICIAL, no foro plantão, utilizando-se uma das seguintes classes ("1727 - petição criminal", "10979 - petição infracional", "241 - petição cível", "11026 - petição infância e juventude"), conforme o caso, e o assunto 50294 "petição intermediária", apontando-se expressamente o número do processo referência na petição.

**Art. 7º.** Fica autorizada a formação das equipes de cartório, distribuição e protocolo e do setor de expedição de certidões com servidores interessados de unidades diversas das escaladas para o plantão.

**Parágrafo único.** Inexistindo interessados em número suficiente, deverá o magistrado convocar servidores de sua unidade (para a formação da equipe de cartório) e da Comarca a que vinculado (quanto ao distribuidor e oficiais de justiça). Se ainda assim a equipe não ficar completa, deverá o magistrado convocar serventuários de outras unidades de sua Circunscrição Judiciária.

**Artigo 8º.** Somente será realizado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores que realizarem o ponto biométrico quando em trabalho presencial, mantida a obrigatoriedade do ponto na frequência unificada, nos termos das Portarias nº 9.961/21 e 10.022/2021.

**Artigo 9º.** Permanecem em vigor todas as regras estabelecidas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, Capítulo X, que não tenham sido alteradas por este Provimento.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 06 de abril de 2022.

aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I – Provimento Conjunto nº 54/2022**

**Circunscrições Judiciárias que possuem estrutura para a realização de audiências de custódia por videoconferência nos Plantões Ordinários nas Comarcas do Interior**

**CIRCUNSCRIÇÃO - SEDE**

04ª - Osasco	34ª - Piracicaba
09ª - Rio Claro	36ª - Araçatuba
10ª - Limeira	37ª - Andradina
11ª - Pirassununga	38ª - Franca
12ª - São Carlos	39ª - Batatais
13ª - Araraquara	40ª - Ituverava
14ª - Barretos	41ª - Ribeirão Preto
17ª - Votuporanga	42ª - Jaboticabal
18ª - Fernandópolis	43ª - Casa Branca
21ª - Registro	44ª - Guarulhos
23ª - Botucatu	45ª - Mogi das Cruzes
24ª - Avaré	49ª - Itapeva
25ª - Ourinhos	50ª - São João da Boa Vista
26ª - Assis	52ª - Itapeçerica da Serra
27ª - Presidente Prudente	55ª - Jales
28ª - Presidente Venceslau	
29ª - Dracena	
31ª - Marília	